

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014
PROCESSO Nº 0000403-14.2013.8.01.0000

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E MATERIAIS
PERMANENTES

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

11 / 07 / 2014

Horário:

11:00 horas
(horário de
Brasília)

Local:

<http://www.comprasnet.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014
PROCESSO Nº 0000403-14.2013.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 452, de 15/02/2013, publicada no Diário da Justiça nº 4.856, de 18/02/2013, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR POR ITEM E GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11 / 07 / 2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VII	Proposta de Preço

ANEXO VIII	Minuta do Contrato
-------------------	---------------------------

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes para atender ao Convênio nº 777045/2012, firmado entre o TJAC e o Ministério da Justiça, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores

licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, no mínimo, que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação com capacidade não inferior a 30% (trinta por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

9.1.3.2. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:

a. Caso o licitante “A” ofereça a melhor proposta para os itens 01,02,07 e 13, e, considerando que o valor total do item 01 e maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 01.

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir

Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;

d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

9.1.5.2. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo V);

4.1. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica exigida nos subitens 9.1.1.1 e 9.1.1.2, a Regularidades Fiscal prevista nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.4, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “DO RECURSO ADMINISTRATIVO”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) e POR GRUPO (ITENS 12, 13, 14, 15, 16 e 17).

13.3. Em relação aos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17, observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema

eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.10. O Pregoeiro, encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.11. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Planilha de Referência de Preços, especificando o preço dos produtos, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme VII deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.6.9. Estudos setoriais;

16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do

TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.

18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.

18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. Será emitida Nota de Empenho em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, a(s) qual(quais) tomará(ão) por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, bem como as constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s).

20.2. Após regular convocação por parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito ao fornecimento e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

20.3. A entrega do material deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias para os equipamentos constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, e 30 (trinta) dias consecutivos para os itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, contados da data de recebimento da nota de empenho ou autorização de empenho.

20.4. A empresa vencedora deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração aplicar as seguintes penalidades:

21.3. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

21.4. Multa;

21.3.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;

b. 1% (um por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia;

c. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia;

21.4.1.1. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a CONTRATADA sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 72 (setenta e duas) horas corridas de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 7 (sete) dias corridos de atraso.

21.4.1.2. Poderá ainda ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
04 (quatro) descumprimentos em período de 48 (quarenta e oito) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 6 (seis) meses	04 (quatro) descumprimentos em período de 24 (vinte e quatro) meses

21.4.1.2. Poderá ainda ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo

Níveis de severidade do chamado

1 2

04 (quatro) descumprimentos em período de 48 (quarenta e oito) meses ou 2 (dois)

descumprimentos em período de 6 (seis) meses 04 (quatro) descumprimentos em período de 24 (vinte e quatro) meses

21.3.2. Multa por inexecução contratual:

a) Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 16 dias e inferior a 30 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b) Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 30 dias.

21.5. A sanção prevista no subitem 21.3 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 21.3, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;

21.6. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente;

21.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas;

21.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

21.9. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;

21.10. Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega;

21.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

21.12. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho;

22.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

22.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os materiais fornecidos;

22.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES;

22.6. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil;

22.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema;

22.8. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

22.9. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei n.º 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

22.10. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

22.11. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

22.12. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos materiais de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda sejam recolhidos naquela modalidade;

22.13. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 1234/2012, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

23.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

23.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

23.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

23.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

23.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 26 de junho de 2014.

Desembargador Roberto Barros
Presidente do TJAC

"... em síntese, cabe a Administração Pública, sempre que possível, adotar o estandar, o modelo, dentre os vários bens similares encontráveis no mercado, ou criar o seu próprio padrão, inconfundível com qualquer outro existente no comércio. Na primeira hipótese, acolherá, conforme o bem, uma marca (bens imóveis), uma raça (animais), um tipo (alimento), por exemplo. Na segunda hipótese, indicará como deve ser o bem desejado..." (Diógenes Gasparini - Direito Administrativo, Editora Saraiva, n.5, p 379, 2001)

2.5. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadraram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.

2.6. Agrupamento de Itens: Os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 serão agrupados, com a finalidade de adquirir mobiliários padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU:

6. A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

7. Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

8. Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

3.ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QTD
01	COMPUTADOR DESKTOP	PROCESSADOR: Deverá possuir, no mínimo, dois núcleos de processamento; Deverá ter processamento em 64 bits (modo AMD64 ou EM64T) e incluir as instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2; Deverá ter frequência de relógio de, no mínimo, 3,1 Ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 06 MB (seis Megabytes); Deverá possuir uma conexão com as interfaces PCI Express capaz de suportar, no mínimo, 08 GB/s (oito gigabytes por segundo) por canal;	10

	<p>Deverá possuir uma conexão com memória capaz de suportar, no mínimo, 10 GB/s (dez gigabytes por segundo) por canal; Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits; O cooler do processador deverá ser fabricado pelo fornecedor do processador, ou do equipamento ou fornecido em regime comprovado de OEM;</p> <p>BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos; A interface de configuração deverá ser em, pelo menos, um dos idiomas: Português do Brasil ou Inglês; A BIOS deverá ser implementada em memória “flash”, atualizável diretamente pelo microcomputador, projetada e desenvolvida para o mesmo fabricante do equipamento ofertado; Deverá possuir campo com número de série do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS; Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento devendo o mesmo poder ser lido remotamente via comandos SMBIOS.</p> <p>PLACA MÃE: Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não podendo ser de livre comercialização no mercado, sendo que o modelo e fabricante deverão estar serigrafado na PCB (Printed Circuit Board) em processo industrial, não sendo permitidas etiquetas ou adesivos ou quaisquer alterações na mesma; Deverá possuir suporte para processadores de núcleo duplo e quádruplo (Dual Core, Quad Core ou tecnologia semelhante); Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe; Placa mãe com arquitetura padrão BTX, microATX ou ATX.</p> <p>CHIPSET: Deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes), padrão DDR3 de 1333 MHz, ou superior; Deverá suportar o barramento PCI Express x16; Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA 3.0 Gb/s ou superior; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; Deverá suportar o padrão SMART III ou superior; Deverá suportar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores independentes sem a necessidade de auxílio de uma placa de vídeo off-board;</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): Deverá possuir memória mínima de 04 GB (quatro Gigabytes);</p>	
--	---	--

	<p>Deverá ser no padrão DDR3 PC3-10600 de 1600 MHz ou superior; Deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; Deverá suportar configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.</p> <p>SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) PCI meia-altura, 01 (um) PCI-Express x1 e 02 (dois) slot PCI-Express x16; O equipamento deverá possuir 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada; Deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) portas USB 2.0, sendo, no mínimo, 02 (duas) portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo, 06 (seis) portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de “hub” USB ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas); 01 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão VGA; 01 (uma) saída de vídeo “on-board” padrão DisplayPort ou DVI de modo a suportar o uso de dois monitores simultaneamente e possibilitando estender a área de trabalho ao segundo monitor; 01 (uma) porta serial; 01 (uma) porta PS/2 on-board, caso o teclado seja PS/2; 01 (uma) porta PS/2 on-board, caso o mouse seja PS/2; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de Line-in e 01 (um) Line-out na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) Mic-in e 01 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta RJ-45, compatível com padrão 100Base-T, 100Base-TX e 10Base-T; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO: Deverá possuir interface para 04 (quatro) unidades SATA com velocidades de 3.0 Gbit/s ou superior.</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA: Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos Gigabytes), padrão SATA com velocidade mínima de 3.0 Gbit/s, velocidade de rotação de, no mínimo, 7200 rpm, cache de, no mínimo, 08 MB (oito megabytes), com tecnologia SMART III ou superior para detecção de pré-falhas do disco rígido; Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, disposta na horizontal, padrão SATA, tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; Deverá possuir um leitor de cartão de memória com suporte</p>	
--	---	--

	<p>para, no mínimo, os padrões: MultiMediaCard (MMC), MultiMediaCard Plus (MMC 4), Secure Digital Card (SD), Memory Stick Duo (MS Duo), Memory Stick PRO (MS PRO), Memory Stick PRO Duo (MS PRO Duo), Memory Stick Micro (M2) e MMC Micro.</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO: Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia 3D padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 512 MB de memória; A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal; Deve possuir conexão VGA (DB-15) ou DisplayPort ou DVI ou HDMI, de modo a possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor; Deverá possuir Pixel Shader 2.0 ou superior em hardware; Deverá suportar, no mínimo, DirectX10.1 e OpenGL 2.0; Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução de 2048x1536 pixels.</p> <p>INTERFACE DE REDE: Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe; Total compatibilidade aos padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x; Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex; Deverá possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede; Deverá possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express ou outro com desempenho igual ou superior; Deverá suportar os padrões: WOL e PXE 2.0; Deverá suportar o padrão ASF 2.0 ou SNMP v3; Deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou iAMT com a placa de rede on-board, não serão aceitos placas de rede off-board ou quaisquer customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares.</p> <p>INTERFACE DE SOM: Deverá possuir interface de som “on-board” padrão Plug-and-Play; Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 01 Watt que seja desativado automaticamente quando um dispositivo de áudio externo for conectado à interface frontal de som “line-out”.</p> <p>TECLADO: Devera ser fornecido 01 (um) teclado com, no mínimo, 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo PS/2; Teclado do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM; Cor Preta e/ou Cinza.</p> <p>MOUSE: Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Tipo óptico; Resolução de, no mínimo, 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; Mouse do mesmo fabricante do gabinete ou CPU, sendo aceito quando fabricado sob regime de OEM; Cor Preta e/ou Cinza.</p>	
--	---	--

		expansão, etc.). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha..	
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	<p>FUNÇÕES: Impressora, copiadora, scanner e fax;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: Velocidade de impressão (preto, normal, A4): Até 18 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão (preto, ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos).</p> <p>MANUSEAMENTO DE PAPEL: Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas; Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo; Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes; Manuseio de impressões acabada: Folha solta; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS: Velocidade do processador: 400 MHz; Memória, padrão: 64 MB; Memória, máxima: 64 MB;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER: Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos; Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi; Profundidade de bits: 24 bits; Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm; Digitalização ADF duplex: Não. Qualidade de digitalização (preto, normal): Até 6 ppm;</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DA COPIADORA: Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 18 com; Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi; Cópias, no máximo: Até 99 cópias.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DE FAX: Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps; Memória do fax: Até 500 páginas; Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi; Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números; Rediscagem automática: Sim; Envio de fax adiado: Sim.</p> <p>IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA: Monitor: LCD 02 linhas; Cartões de memória compatíveis: Não</p>	02

		<p>USB (tipo B) x 1/USB (tipo A) x 1; Voltagem: 100-240V +/- 10%, 50/60Hz AC; Temperatura de Operação: 5° à 35°C; Ruído: 37 dB (Alto Brilho)/29 dB (Baixo Brilho); Dimensões Aproximadas (com lente): PxLxA 22,8 x 29,5 x 7,9 cm.</p> <p>GARANTIA: 02 (dois) ano on-site.</p>	
05	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL	<p>Tela com Tripé 2,40 x 1,80 Mts (120) Vídeo (4:3); Estrutura interna e externa em alumínio; Pintura de alta resistência; Enrolamento automático; Tela Portátil com alça anatômica ; Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave; Disponível na cor Preta.</p> <p>GARANTIA: 03 (três) anos on-site.</p>	02
06	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	<p>Tipo de Câmera: Fotográfica Digital e Filmadora; Monitor/Display: LCD colorido de 7,6cm/3.0"; Resolução em Megapixels (MP): 14MP;</p> <p>Memória Interna: 14MB; Memória expansível por Cartões de Memória: Sim; Conexões: USB; Zoom Óptico: 36x; Zoom Digital: 4x; Modos de flash: Auto, Olhos Vermelhos, Fill In e Off; Alcance do flash: ISO1000 Wide (0.3m-9.31m)/Tele (1.6m-5.0m); Alimentação: Tipo de bateria: Bateria de lition-ion recarregável; Modos de cena: Retrato, beleza, paisagem, cena noturna, cena noturna com retrato, interiores, luz de vela, autorretrato, pôr do sol; Idiomas do Menu: Diversos; Cor: Preta; Conteúdo da embalagem: Câmera, Cabo USB, Carregador, Alça, Cartão de Garantia, Guia de Início Rápido, Bateria LI, Cabo Áudio/Vídeo, CD-ROM com software, Cartão SD de 04 GB e Manual de Instruções ; Dimensões aproximadas do produto (cm) (AxLxP): 7,4x7,4x11; Peso aproximado do produto (Kg): 400g;</p> <p>Mais informações de Conexões: USB, Mini HDMI, e Áudio Vídeo e Memória expansível por cartões até 36GB.</p> <p>GARANTIA: 01 (um) ano on-site.</p>	02
07	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, braços reguláveis em no mínimo três posições com apoios em poliuretano preto ou material similar, com <i>back system</i> e regulagem de altura do encosto e da distância do solo. Base com aranha arqueada, na cor preta, com no mínimo 600 mm de diâmetro. Estrutura do assento em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura, densidade mínima de 50 kg/m³. Estrutura do encosto em material plástico de alta resistência na cor preta, estofada em espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura, com densidade mínima de 50 kg/m³. Revestimento na cor preta e em duas opções de material, tecido 100% poliéster ou couríssimo, a ser definido quando da solicitação do fornecimento. Todos os acabamentos deverão ser confeccionados com costuras duplas decorativas horizontais e verticais. Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 440x430 mm; largura do assento</p>	44

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

		- 440 mm; profundidade do assento - 430 mm.	
08	CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA	CADEIRA UNIVERSITÁRIA FIXA , com porta livros e prancheta escamoteável, para destros e canhotos. Braço escamoteável com estrutura tubular com prancheta em MDP com, no mínimo 18 mm de espessura, com perfil de PVC ou material similar nas bordas, curvadas. Porta livros em aramado soldado à estrutura, na cor preta. Estrutura do assento e encosto em compensado com no mínimo 14 mm de espessura, estofada em espuma injetada com no mínimo 50 mm de espessura para o assento e 30 mm para o encosto, com densidade mínima de 50 kg/m ³ . Revestimento na cor preta e em duas opções de material, tecido 100% poliéster ou couríssimo, a ser definido quando da solicitação do fornecimento, juntamente com a especificação da orientação das pranchetas (destra ou canhota). Dimensões mínimas: largura/altura do encosto – 480x340 mm; largura do assento - 480 mm; profundidade do assento - 430 mm.	94
09	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO	SOFÁ 03 (TRÊS) LUGARES COM BRAÇO . Sofá 03 (dois) lugares, com braços estofados, almofadas removíveis, estofadas com espuma injetada de alta pressão. Base em estrutura metálica composta por tubos de aço com paredes de, no mínimo, 1 mm de espessura. Armações em peças de madeira com no mínimo 15 mm de espessura, ou outro material que forneça robustez compatível. Revestimento na cor preta e em duas opções de material, couríssimo ou corvin, a ser definido quando da solicitação do fornecimento. As extremidades do móvel e acabamentos deverão possuir formas curvas e arredondadas. Dimensões mínimas: armação do assento com 2055 mm de largura, 685 mm de profundidade e 265 mm de altura; armação do encosto com 2055 mm de largura, 645 mm de altura e 75 mm de espessura; armação dos braços com 760 mm de comprimento, 560 mm de altura e 110 mm de espessura.	02
10	BEBEDOURO ELÉTRICO	Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, com 02 torneiras, gabinete inox com as seguintes dimensões 104x31x38 cm.	02
11	APARELHO DE TELEVISÃO 46/47”	Aparelho de Televisão , Imagem/Vídeo: Tamanho da tela : no mínimo 46/47”;; Tipo de Tela : LED, Tela : plana, full HD; Resolução de Imagem : 1920 x 1080 xPixel, Brilho 400 cd/m ² ; Contraste : 500000:1. Especificações Técnicas : largura 1086 mm; Altura: 650 mm; Profundidade: 33 mm; Peso 15,7 Kg; Largura com base 1086 mm; Altura com Base: 19,8 Kg. Funções e características : Wireless, DLNA, conversor digital integrado, tempo de resposta 2,6ms; Controle remoto: mudo, on/off timer, sleep. Conexões : USB, entrada HDMI 4: potência de saída 20 W, ato volume (avl)	02

GRUPO 1 – MOBILIÁRIOS EM GERAL

ITEM	PRODUTO	CARACTERÍSTICAS GERAIS	QTD E
------	---------	------------------------	----------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014
Processo nº 0000403-14.2013.8.01.0000

12	<p>MESA EM L 1400X1400X600X 740 MM, PÉ METÁLICO</p>	<p>Mesa ergonômica em “L”, medindo 1400x1400x600x740 mm (LxLxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. Possui sistema interno de passagem de fios do piso à superfície de trabalho, com no mínimo 60 mm de diâmetro. Painel frontal inferior com espessura mínima de 15 mm. Pés laterais com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Possui duas gavetas suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento por meio de corredeiras metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	02
13	<p>MESA REDONDA COM DIÂMETRO 1200X740 MM</p>	<p>Mesa circular. Mesa redonda com diâmetro 1200x740 mm, podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Tampo em MDP com espessura de no mínimo 25 mm. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	06
14	<p>MESA RETA PÉ METÁLICO MEDINDO 1500X600X740 MM</p>	<p>Mesa reta, pé metálico, medindo 1500x600x740 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Mesa ergonômica de trabalho reta, tampo em MDP com espessura mínima de 25 mm, com sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. Painel frontal inferior com espessura mínima de 15 mm. Pés laterais com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Com duas gavetas</p>	02

		<p>suspensas, medindo 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corrediças metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	
15	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO 4 LUGARES TAMANHO 1400X1400X600X 740 MM</p>	<p>Estação de trabalho 4 Lugares eletrificável composta por: 04 mesas delta com tampo ergonômico em “L”. Possui tamanho 1400x1400x600x740 mm (LxLxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Tampo em MDP com espessura mínima de no mínimo 25 mm. Pés metálicos em aço na mesma cor do tampo. Estrutura metálica composta por chapas, tubos e/ou perfis com no mínimo 1 milímetro de espessura. Sistema interno de passagem de fios, do piso à superfície de trabalho, com, no mínimo, 60 mm de diâmetro. Pannel frontal inferior com espessura mínima de 15 mm. Pés laterais com sistema de regulagem de altura que possibilite o nivelamento com o piso. Com duas gavetas suspensas, medindo, no mínimo, 350x400x280 mm (LxPxA), corpo e tampo em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corrediças metálicas telescópicas ou similar. Fechadura frontal com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. 04 Painéis divisores de mesa em vidro medindo 1200 mm de largura, com espessura mínima de 6 mm e altura total mínima de 400 mm, podendo ter variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos, incolor ou fumê. Fixação mediante suporte em alumínio polido ou aço cromado em “U” com acabamento interno em silicone, dotado de parafusos para fixação no divisor e este no vidro, sem furação no vidro. Os painéis e tampos deverão possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	02
16	<p>ARQUIVO PARA PASTA</p>	<p>Arquivo para pasta suspensa com quatro gavetas em MDP, medindo 450x500x1300 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila.</p>	02

	<p>SUSPENSA COM QUATRO GAVETAS EM MDP, MEDINDO 450X500X1300 MM</p>	<p>Corpo em MDP com no mínimo 18 mm de espessura e tampo de no mínimo 25 mm. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Gavetas em MDP com no mínimo 15 mm de espessura, frente das gavetas em chapa de MDP com no mínimo 18 mm de espessura, deslizamento das gavetas por meio de corrediças metálicas telescópicas ou similar, com capacidade de carga de no mínimo 20 kg em cada gaveta. Fechadura frontal com sistema protegido, sem quinas vivas e/ou cortantes, com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxador em perfil post-forming ou tipo alça em ABS, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	
<p>17</p>	<p>ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS, MEDINDO 800X500X1600 MM</p>	<p>Armário alto com 02 portas, medindo 800x500x1600 mm (LxPxA), podendo ter variação de 5 cm para mais ou para menos, na cor argila. Corpo, laterais, base, prateleira, portas de MDP com espessura no mínimo 18 mm e fundo em chapa de MDP com espessura de no mínimo 15 mm, revestidos em ambas as faces com laminado melamínio. Tampo superior em MDP com no mínimo 25 mm de espessura, revestido com laminado melamínio. Base do móvel com sistema de regulagem de altura que possibilite o posicionamento do móvel a altura mínima de 25 mm do solo. Três prateleiras em chapa de MDP, com espessura mínima de 18 mm, com altura regulável por meio de pinos de aço em furação, com espaçamento de no mínimo 60 mm na face interna dos painéis laterais, com capacidade para, no mínimo 20 Kg por plano de carga. Duas portas em MDP com espessura mínima de 18 mm. Puxadores de ABS em alumínio curvilíneo ou similar, com capacidade de resistência ao esforço de puxar. Fechadura frontal tipo cilindro, com rotação de 360°, lingueta sem rotação, própria para armário de madeira. O móvel deverá possuir, em toda a extensão de suas superfícies, espessura correspondente à prevista na descrição, não se admitindo apenas o adensamento dos seus contornos e acabamentos. Indicar na proposta marca e modelo e apresentar prospecto do fabricante do mobiliário ou desenho técnico. O mobiliário poderá possuir design de cada fabricante, obedecendo ao termo descritivo mínimo deste item, sendo que os móveis deverão ser de primeira linha, confeccionados conforme os padrões de ergonomia, com garantia mínima de 01 (um) ano na cidade de Rio Branco.</p>	<p>06</p>

3.1. Garantia, Telessuporte e Suporte Presencial

3.1.1. Os serviços de garantia com suporte técnico presencial e telessuporte, referente aos equipamentos listados nos itens 01 (computador desktop), 05 (tela de proteção retrátil)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014

Processo nº 0000403-14.2013.8.01.0000

deverá ser prestado por período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, e o item 04 (data show) deverá ser prestado por período de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, atendendo às seguintes exigências e níveis mínimos de serviço:

3.1.1.1. A CONTRATADA deverá sanar todos os vícios e defeitos dos equipamentos;

3.1.1.2. O serviço deverá, independentemente de configuração ou política de comercialização do fabricante, prover obrigatoriamente:

- a) Substituições de hardware ou componente defeituoso;
- b) Atualizações corretivas e evolutivas de firmware e software;
- c) Ajustes e configurações conforme recomendações do fabricante;
- d) Demais procedimentos destinados a recolocar a solução em perfeito estado de funcionamento;
- e) Fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, troubleshooting ou utilização;

3.1.1.3. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, no local onde a solução se encontrar instalada (on-site), por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional;

3.1.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante número 0800, número local em Rio Branco, e-mail, web site ou chat em português;

3.1.1.5. O prazo para atendimento será de 04 (quatro) horas.

3.1.1.6. O primeiro atendimento deverá ser realizado pela licitante que deverá ter base local própria ou sub-contratada.

3.1.1.6.1. No caso de ser sub-contratada, a empresa deverá apresentar declaração que assegurará a condição de garantia (mão de obra e peças) on-site durante o período de 03 (três) anos, na cidade de Rio Branco-Acre.

3.1.1.6.2. O vínculo entre licitante e assistência técnica deverá ser comprovado por contrato com firma reconhecida em cartório.

3.1.1.7. Os atendimentos remotos ou presenciais, serão realizados nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário local);

3.1.1.8. Nos casos de atendimento remoto, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir do efetivo contato para o início do atendimento por partes dos técnicos da contratada;

3.1.1.7. Nos casos de atendimentos presenciais, a contagem das horas de atendimento dar-se-á a partir da chegada efetiva do técnico da contratada para o início dos trabalhos no ambiente da contratante;

3.1.1.8. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

3.1.1.9. Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:

Nível	Descrição
1	Solução inoperante, ou operante com comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
2	Solução operante com comprometimento pontual de disponibilidade ou desempenho, ou com risco iminente de tais comprometimentos.
3	Consultas gerais sobre administração, configuração, otimização, <i>troubleshooting</i> ou utilização, e atualizações corretivas e evolutivas.

5. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Do Tribunal de Justiça:

5.1.1. Promover, através do fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

5.1.2. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

5.1.3. Notificar o licitante vencedor sobre eventuais atrasos na entrega dos produtos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.1.4. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou no Edital;

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

5.2. Do fornecedor:

5.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2.2. Substituir e/ou corrigir, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos ou estiver fora das especificações do respectivo Termo de Referência;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens sem prévia anuência do TJAC;

5.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

5.2.6. Manter, durante toda a vigência do ato convocatório, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.7. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

5.2.8. A empresa fornecedora deverá observar a(s) isenção(ões) legais vigente para a aquisição pelo Tribunal de Justiça, aplicando as devidas reduções quando houver e no que couber.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização deste procedimento está a cargo do Diretor de Tecnologia da Informação para os itens 01 a 06 e do Supervisor de Material para os itens 07 a 17 ou outro servidor designado, que deverão também atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado, para o quantitativo total, é de R\$ 146.332,20 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Rio Branco, 06 de Junho de 2014.

Dirce Oliveira Teodoro
Gerência de Contratação

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio Branco, _____/_____/26/2014.

(a) _____
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

No DO CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em atendimento ao subitem 9.5 do Pregão Eletrônico n.º ___/2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(data)

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Observações: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 26/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2014, declara, sob pena da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada a, discutida com o recibo de qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 26/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco, _____ de _____ de 2014.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
------	---------------	-------	--------	----------	----------

TOTAL GERAL

- Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

Representante Legal

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA _____.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n – Via Verde, em Rio Branco, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do CPF sob o nº _____, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro: _____, na cidade de _____/____, neste ato, representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar o Contrato, regido pelas disposições das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e Decretos nº 5450/2005, e sob as Cláusulas e condições adiante estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos de informática e materiais permanentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário deste estado na implantação de dois núcleos de Justiça Comunitária nas cidades de Cruzeiro do Sul e Brasiléia, conforme as especificações e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 26/2014, e da proposta vencedora de fls. __/__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Pelos fornecimentos aqui ajustados, o TJAC pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária de que trata o objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº: _____ Natureza da Despesa _____, Fonte de Recurso – _____.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir do dia __ de _____ de 2014, com término no dia __ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Obriga-se a CONTRATADA a:

5.1.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato.

5.1.2. Entregar os materiais e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos e nos locais designados pelo CONTRATANTE, nas comarcas de Brasiléia e/ou Cruzeiro do Sul, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2014

Processo nº 0000403-14.2013.8.01.0000

- 5.1.3. Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas, e com garantia mínima legal, a contar da data da entrega;
- 5.1.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os materiais e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;
- 5.1.5. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 5.1.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.1.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;
- 5.1.9. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.1.10. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 5.1.11. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJ/AC;
- 5.2. Compete ao CONTRATANTE:
- 5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de entrega dos produtos
- 5.2.2. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- 5.2.4. Receber e conferir os materiais com base na autorização de empenho e no processo licitatório;
- 5.2.5. Fiscalizar, por meio dos servidores designados na CLÁUSULA NONA a execução do objeto contratual;
- 5.2.6. Atestar os materiais recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;
- 5.2.7. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência e no presente contrato;
- 5.2.8. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- 5.2.9. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas no Termo de Referência e neste contrato após a entrega/instalação;
- 5.2.10. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

abertura;

6.1.11. Os chamados técnicos deverão ser solucionados nos seguintes prazos:

Níveis de severidade do chamado

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
24 (vinte e quatro) horas corridas	72 (setenta e duas) horas corridas	7 (sete) dias corridos

6.1.12. O atendimento de um chamado técnico será considerado solucionado quando:

Nível	Descrição
1	A solução estiver operante, isenta de comprometimento significativo de disponibilidade ou desempenho.
2	A solução estiver operante, isenta de comprometimento de disponibilidade ou desempenho.
3	Consultas realizadas tenham sido respondidas.

6.1.13. O nível de severidade de um chamado poderá ser reclassificado pelo TJAC. Caso ocorra reclassificação para um nível de maior severidade, haverá nova contagem de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

7.5. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

7.6. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

7.7. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

7.8. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o produto/serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais..

8.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.2.2. Multa:

8.2.2.1. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 15 (quinze) dias:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia;

b. 1,0% (um por cento) por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 10º (décimo) dia;

c. 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia.

8.2.2.1.1. No caso de descumprimento de prazo de atendimento de chamados de suporte técnico cuja justificativa não seja acatada pela Administração, fica a CONTRATADA sujeita a multa, com base nos valores da tabela abaixo, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento), quando poderá ser caracterizada a inexecução parcial do contrato.

Níveis de severidade do chamado		
1	2	3
0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 24 (vinte e quatro) horas corridas de atraso.	0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,5% (cinco décimos por cento) para cada intervalo adicional de 72 (setenta e duas) horas corridas de atraso.	0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por descumprimento de prazo, acrescidos de 0,1% (um décimo por cento) para cada intervalo adicional de 7 (sete) dias corridos de atraso.

8.2.2.1.2. Poderá ainda ser caracterizada inexecução parcial caso a CONTRATADA incorra em reiterados descumprimentos, conforme a tabela abaixo:

Níveis de severidade do chamado	
1	2
04 (quatro) descumprimentos em período de 48 (quarenta e oito) meses ou 2 (dois) descumprimentos em período de 6 (seis) meses	04 (quatro) descumprimentos em período de 24 (vinte e quatro) meses

8.2.2.2. Multa por inexecução contratual:

a. Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 16 dias e inferior a 30 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;

b. Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 30 dias.

8.3. A sanção prevista no subitem 8.2.1 poderá ser aplicada juntamente com o subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado.

8.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

9.1.1. Se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços

9.1.2. A CONTRATADA pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial.

9.1.3. A CONTRATADA transferir no todo ou em parte o serviço contratado, sem a prévia autorização do TJAC.

9.1.4. A CONTRATADA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má-fé.

9.1.5. O não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento nessas obrigações.

9.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato

9.1.7. Nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria de Tecnologia (itens 01 a 06) e pelo(a) Chefe do Setor de Patrimônio (grupo 02 – equipamentos e mobiliário em geral – e itens 07 à 17), permitida a assistência de terceiros.

10.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência,

Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

10.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco/AC, ___ de _____ de 2014.

Desembargador _____
Presidente do TJAC

Representante da Contratada